

Id:01AB13A2916300E5



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
 CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 021/2021
 Processo Adm.º 037/2021
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

A Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, através da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (0**89) 9997 0874, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- Recebimento: até às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2021.
- Local: Sala Comissão Permanente de Licitação.
- Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município
- Valor Estimado: R\$ 392.535,15 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)

Inhuma-PI, 13 de abril de 2021.

Francisca Neide de Sousa
 Pregoeira

Id:09FEB474C29F005E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 092, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMA-PI**, para o exercício 2021/2022.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULAR: FRANCINEIDE PEREIRA MENDES
SUPLENTE: FERNANDA DA SILVA MORAIS

TITULAR: LUCÉLIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA
SUPLENTE: TIAGO JONAS SOUSA

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:

TITULAR: WANDERSON CARDOSO DE MOURA
SUPLENTE: JÚLIA DE SOUSA BORGES

TITULAR: ALINE GABRIELA DE SOUSA
SUPLENTE: LUCAS BORGES LEAL

TITULAR: ANTÔNIA RODRIGUES LEAL
SUPLENTE: JANIEDES GARCIA FERREIRA CAVALCANTE

TITULAR: MARCIANE RODRIGUES ALMONDES
SUPLENTE: NEURACI LEAL DOS SANTOS PAIVA

III – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES, BAIRROS E IGREJAS DO MUNICÍPIO DE INHUMA:

TITULAR: THAYNARA ALVES RODRIGUES P. DA SILVA
SUPLENTE: MARIA VILANI DE MOURA SOUSA

TITULAR: OTENILDA JULIANA RODRIGUES BEZERRA
SUPLENTE: LUCIANA DE SOUSA FERRAZ

TITULAR: FRANCISCO DE DEUS SANTOS BEZERRA
SUPLENTE: AUGUSTA DE SOUSA EVANGELISTA

TITULAR: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS FONTES
SUPLENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA

TITULAR: AURELUCE DE SOUSA ARAUJO
SUPLENTE: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA

TITULAR: JULIETA ALVES FERREIRA NETA
SUPLENTE: PEDRO JOSÉ ISIDÓRIO LOPES SOUSA

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 13 de abril de 2021.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:080B6EFC6514F9B2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.563.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI

Lei Municipal nº 1.104/2021

SANÇIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
 em 12/04/2021

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós PI que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 12 de abril de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Lei Municipal nº 1.104/2021

SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
EM 12 / 04 / 2021

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós PI que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de *Jaicós PI*, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 12 de abril de 2021.


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Pr. Ângelo Borges Leal, S/N. Bairro Serranópolis Jaicós- Piauí

CNPJ 06.553.762/0001-00 Telefones: 89 9 9468 9091

Email: pmjaicos.gabinete@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS
DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 12 de abril de 2021.


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Pr. Ângelo Borges Leal, S/N. Bairro Serranópolis Jaicós- Piauí

CNPJ 06.553.762/0001-00 Telefones: 89 9 9468 9091

Email: pmjaicos.gabinete@hotmail.com